

**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº DL-007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011.20240313/0001-48**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
SEC. DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO
E

O(A) SEC. DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) VINICIUS DE ARAÚJO MARQUES, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CPF/CNPJ sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00011.20240313/0001-48 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº DL-007/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA RESTRUTURAÇÃO DA SEDE DO INSTITUTO SOCIOCULTURAL E PARAFOCLORICOS BRILHO DO SERTÃO JUNTO A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO DE TAMBORIL-CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

| ITEM | DESCRÍÇÃO | QTD | UND | V. UNIT | V. TOTAL |
|------|--|------|-----|---------|----------|
| 1 | ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS | 2.0 | UND | | |
| | ESTANTE METÁLICA, MATERIAL: AÇO, ALTURA: 2,00 M, LARGURA: 0,92 M, PROFUNDIDADE: 0,40 M, TIPO PRATELEIRAS: REGULÁVEIS, QUANTIDADE PRATELEIRAS: 6 UN, TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM REFORÇO E CAPACIDADE DE 25 KG POR BANDEJA | | | | |
| 2 | MESA PARA ESCRITÓRIO COM 3 GAVETAS COR AZUL Confeccionada em madeira | 1.0 | UND | MDP | 15 mm |
| | Acabamento em perfil pvc duas abas 16mm a volta toda do tampo, gaveteiro com 3 gavetas com chave, pés em tubo 50x30 com pintura epóxi com 2 colunas com pés niveladores, medidas: 1,40m de largura x 0,60 de profundidade x 75cm de altura | | | | |
| 3 | LONGARINA | 1.0 | UND | | |
| | LONGARINA 3 LUGARES, MODELO SECRETÁRIA, ESTOFADAS, ENSPONJA INJETADA, COR AZUL | | | | |
| 4 | CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO | 30.0 | UND | | |
| | CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO, MONOBLOCO BRANCA SEM BRAÇOS | | | | |
| 5 | ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS | 2.0 | UND | | |
| | ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS, TRANCA COM TRAVE E 04 DIVISÓRIAS, MEDIDAS 1,95 CM DE ALTURA X 0,90CM DE LARGURA X 0,40CM DE PROFUNDIDADE | | | | |
| 6 | FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS | 1.0 | UND | | |
| | FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS | | | | |
| 7 | BEBEDOURO DE COLUNA | 1.0 | UND | | |
| | BEBEDOURO DE COLUNA - GELÁGUA VERTICAL | | | | |
| 8 | PROJETOR MULTIMÍDIA, DATASHOW COM LUMINOSIDADE (LUMENS) 3500 ANS | 1.0 | UND | | |
| | PROJETOR MULTIMÍDIA, DATASHOW COM LUMINOSIDADE (LUMENS) 3500 ANS | | | | |
| 9 | COMPUTADOR COMPLETO | 1.0 | UND | | |
| | COMPUTADOR COMPLETO - CPU COM PROCESSADOR INTEL CORE I3 2 [^] GER OU SUP 3.7 GHZ, SSO 2D0GB, ODR-3 DE 8GB, GABINETE TITANIUM, FONTE 300W REAL OU SUP, PMA (S,R,V) WINDOWS 10, MONITOR LED 18,5", TECLADO USB E MOUSE ÓPTICO USB | | | | |
| 10 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL | 1.0 | UND | | |
| | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL WIRELESS | | | | |
| 11 | SOM MECÂNICO PARA EVENTOS COMPLETO | 1.0 | UND | | |
| | SOM MECÂNICO PARA EVENTOS COMPLETO, COMPOSTO DE 01 CX ACÚSTICA ATIVA 250WA DE POTÊNCIA, FALANTE DE 12" ENTRADA P10 PARA MICROFONES E INSTRUMENTAIS, 01 CX PASSIVA DE MESMA POTÊNCIA, FALANTE DE 12", 01 MESA DE SOM COM 02 CANAIS, 02 MICROFONES COM FIO | | | | |

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Sec. de Cultura, Turismo e Desporto, na classificação abaixo: 1101.13.392.0042.2.069 - Manutenção da Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905233 - Equipamentos e Material Permanente 44905245 - Equipamentos e Material Permanente 44905235 - Equipamentos e Material Permanente 44905212 - Equipamentos e Material Permanente 44905242 - Equipamentos e Material Permanente;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DL-007/2024.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1.. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de dispensa eletrônica nº DL-007/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº DL-007/2024.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tamboril para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

TAMBORIL/CE, de..... de 20.....

SEC. DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO

CNPJ/MF Nº 07.705.817/0001-04

VINICIUS DE ARAÚJO MARQUES

Responsável legal da CONTRATANTE



CONTRATADO
CPF/CNPJ N° XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.